



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 118/1999

**ALTERA ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º
084/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal
084/1999, que terá a seguinte redação:*

***Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Barra de
São Francisco – ES a outorgar escritura
definitiva de compra e venda do lote n.º 13,
Quadra 09, Avenida “D”, do Bairro Vila Vicente,
Município de Barra de São Francisco - ES, com
uma área de 193,37m² (cento e noventa e três
metros e trinta e sete centímetros quadrados), à
Senhora Marilsa Feliciano da Silva.***

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 01 de dezembro de 1999.*


JOSE HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal